



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS
DE JUIZ DE FORA**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019 SRP

**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E
MATERIAIS DE CONSUMO PARA FINS DE MANUTENÇÃO
PREDIAL**

JUIZ DE FORA, ABRIL DE 2019.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ÍNDICE

PREÂMBULO

I – DO OBJETO

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

III – DO CREDENCIAMENTO

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

V – DO ENVIO DA PROPOSTA

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

VIII – DA HABILITAÇÃO

IX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

X – DOS RECURSOS

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XIII – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XV – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

XVI – DO REAJUSTE

XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

XIX – DO PAGAMENTO

XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XXI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

XXII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ENCARTES

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 SRP
Processo Administrativo nº 23225.000092/2019-15**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais por meio da Diretoria de Administração e Planejamento – Campus de Juiz de Fora, sediado à Rua Bernardo Mascarenhas, 1283, bairro Fábrica, na cidade de Juiz de Fora – MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **27/05/2019**

Horário: **09h30**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **eventual aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para fins de manutenção predial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos Órgãos Gerenciador e Participantes bem como a eventuais adesões são aquelas que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

2.2. A adesão será autorizada a depender da disponibilidade de saldo e demanda do setor no momento da solicitação de adesão. O atendimento a pedidos de adesão à ata de registro de preços motiva-se com embasamento no Decreto nº 7.892/2013 e inspirado nos princípios da Economicidade e Vantajosidade proporcionados por uma adesão a ata com preço abaixo da pesquisa de mercado, quando houver impossibilidade ou faltar tempo hábil para se realizar a licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

4.1.2. Para os itens 01 a 177, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e valor total do item;



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

5.5.2. **Marca;**

5.5.3. **Fabricante;**

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, **no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem** no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.25.1. por empresas brasileiras;

6.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, no sítio eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça, no sítio eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

8.1.4. Lista de Inidôneos e Lista de Inabilitados e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo TCU – Tribunal de Contas da União, respectivamente nos



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

sítios eletrônicos <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:1:::NO:1::> e
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>;

8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mantido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho no sítio eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;

8.1.6. Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados do setor público federal – CADIN, mantido pelo <https://siafi.tesouro.gov.br/senha/public/pages/security/login.jsf>.

8.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos Arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.9. O licitante melhor classificado deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente a todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos Licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **licitacao.jf@ifsudestemg.edu.br**.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A **proposta final** contendo todos os itens / grupos do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 1 (uma) hora**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

15.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. **Multa de até 3% (três por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.jf@ifsudestemg.edu.br, pelo fax (32) 4009-3001 ou por petição dirigida ou protocolada no Setor Administrativo do *Campus* Juiz de Fora, no endereço à Rua Bernardo Mascarenhas, 1283, bairro Fábrica, Juiz de Fora – MG, aos cuidados do Setor de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. **O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.jf.ifsudestemg.edu.br como também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço à Rua Bernardo Mascarenhas, 1283, bairro Fábrica, Juiz de Fora – MG, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 19h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.**
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 23.14.2. ENCARTE A – Planilha de Quantitativos do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
 - 23.14.3. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Juiz de Fora, 05 de Abril de 2019.

Cláudio Roberto Barbosa Simões
Diretor de Administração e Planejamento



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA
RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.
SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)**

PREGÃO nº 02/2019 SRP

Processo Administrativo nº 23225.000092/2019-15

1. DO OBJETO

- 1.1. Eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos diversos (material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial) em atendimento às necessidades do *Campus* Juiz de Fora, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento, conforme consta no Encarte A deste termo.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3. Os bens, quando for o caso, deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 1.4. Para a solicitação de orçamentos, foi feita consulta ao sistema Painel de Preços e, nos casos onde não foi possível obter os orçamentos pelo painel, foram feitas cotações no mercado via internet ou sendo enviada uma planilha padrão para as empresas inserirem os preços de seus produtos.
- 1.5. As estimativas de consumo são individualizadas, do órgão gerenciador e dos órgão(s) e entidade(s) participante(s), conforme consta no Encarte A deste termo.
- 1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

1.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do Art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação do certame, não prorrogáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição dos itens elencados tópico 1.1 face à necessidade de garantir o bom funcionamento das instalações do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora.

2.2. Destaca-se que os materiais terão a seguinte destinação:

2.2.1. Materiais de Construção: Serão utilizados em reparos nas instalações do Campus, reparos estes frutos de deteriorações originadas pelo desgaste natural;

2.2.2. Materiais Hidráulicos: Serão utilizados em reparos nas instalações do Campus, reparos estes frutos de deteriorações originadas pelo desgaste natural;

2.2.3. Materiais Elétricos: Serão utilizados em reparos nas instalações do Campus, reparos estes frutos de deteriorações originadas pelo desgaste natural;

2.2.4. Ferramentas: Serão utilizados pelos profissionais da instituição visando promover as manutenções básicas na instituição.

2.2.5. Equipamentos diversos: Serão utilizados pelos usuários nas áreas comuns da instituição.

2.3. Para fins de atendimento ao art. 3º do Dec. nº 7.892/13 esclarece-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao atendimento das seguintes hipóteses legais: Inc. I (“quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”); e Inc. IV (“quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”).

3. DA SUSTENTABILIDADE

3.1. Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº5, de 26/05/2017 e da Instrução Normativa SLTI nº1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

- 3.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 3.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 3.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.2. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, que será enviada à empresa por e-mail conforme cadastramento constante do SICAF.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues, em remessa única, nas unidades do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora, à Rua Bernardo Mascarenhas, 1283, Bairro Fábrica, CEP 36080-001, Juiz de Fora – MG; telefone para contato: (32) 4009-3001.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. **Multa moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 20 (vinte) dias**;

13.2.3. **Multa compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA
RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.
SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Juiz de Fora – MG, 11 de Abril de 2019.

José Luiz Cuco
Coordenador de Manutenção
IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora

Igor Alexandro Zanelli Rocha
Coordenador de Projetos e Obras Institucionais de Engenharia
IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora

APROVAÇÃO

De acordo com o Art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e Art. 8, IV Decreto 3.555/00, **APROVO** o presente termo de referência por cumprir todas as exigências legais e pelo fato de seu objeto constituir demanda do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora.

Em 12/04/2019.

SEBASTIÃO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Diretor Geral
IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2019

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, com sede à Rua Bernardo Mascarenhas, 1283, CEP 36.080-001, no bairro Fábrica, na cidade de Juiz de Fora – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0004-92, neste ato representado pelo Diretor Geral Prof. Sebastião Sérgio de Oliveira, nomeado (a) pela Portaria nº 502 de 17 de Maio de 2013, publicada no D.O.U. em 21 de Maio de 2013, inscrito no CPF sob o nº 247.339.976-04, portador da Carteira de Identidade nº. M2877676, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no **DOU de/...../2019**, sob processo administrativo nº **23225.000092/2019-15**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de material permanente e material de consumo para fins de manutenção predial**, especificado(s) no Encarte A do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS GERAIS	
DADOS DA EMPRESA	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Cidade / UF:		CEP:				
Telefone:		E-mail:				
Dados bancários	Banco:		Agência:		Conta:	
REPRESENTANTE LEGAL						
Nome:						
RG:		CPF:				
Cargo/Função:						
Endereço:						
Telefone:		E-mail:				
PROCURADOR (Se houver)						
Nome:						
RG:		CPF:				
Cargo/Função:						
Endereço:						
Telefone:		E-mail:				
Item	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX xxx	Xxxx / Xxxx	xxx	Xx	R\$ xx,xx	xx Dias
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX xxx	Xxxx / Xxxx	xxx	Xx	R\$ xxx,xx	xx Dias
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX xxx	Xxxx / Xxxx	xxx	xxx	R\$ xxx,xx	xx Dias
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX xxx	Xxxx / Xxxx	xxx	Xx	R\$ xxx,xx	xx Dias
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX xxx	Xxxx / Xxxx	xxx	xxx	R\$ xxx,xx	xx Dias
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX xxx	Xxxx / Xxxx	xxx	xxx	R\$ xxx,xx	xx Dias
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ xxx.xxx,xx						



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o **Campus Juiz de Fora** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, UASG **158414**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, **Campus Muriaé**, UASG **158415**;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, **Campus Barbacena**, UASG **158413**;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, **Campus São João Del Rei**, UASG **154762**;

3.2.4. Comando da Marinha, **Centro de Instrução Almirante Alexandrino**, UASG **762600**;

3.2.5. Comando do Exército, **Colégio Militar de Juiz de Fora**, UASG **160110**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão será autorizada a depender da disponibilidade de saldo e demanda do setor no momento da solicitação de adesão. O atendimento a pedidos de adesão à ata de registro de preços motiva-se com embasamento no Decreto nº 7.892/2013 e inspirado nos princípios da Economicidade e Vantajosidade proporcionados por uma adesão a ata com preço abaixo da pesquisa de mercado, quando houver impossibilidade ou faltar tempo hábil para se realizar a licitação.

4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, **ao máximo dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e cooperativas enquadradas no Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não-participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não-participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original do certame.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; **ou**

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos Participantes, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O Órgão Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; **ou**

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA**

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

SUCCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos Participantes (se houver).

Juiz de Fora – MG, de de 2019.

Assinaturas:

Representante legal
do Órgão Gerenciador

Representante(s) legal(is)
do(s) fornecedor(es) registrado(s)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO										
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA										
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS										
CAMPUS JUIZ DE FORA										
ENCARTE A - QUANTITATIVOS INTEGRALIZADOS - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES										
PE 02.2019 SRP - Materiais permanentes e Materiais de consumo para fins de manutenção predial										

18	Barramento de cobre: mínimo de 15 pontos de conexão para cabos de até 10mm ² ; dimensão máxima de 20cm de comprimento e 3cm de largura; suportabilidade de corrente de no mínimo 150A.	247962	UN	20	80	0	0	0	0	0	0	30
19	Bloco de concreto, comprimento: 40 cm, largura: 10 cm, altura: 20 cm	250950	UN	2000	4000	1000	0	0	0	0	500	2000
20	Bloco de concreto, comprimento: 40 cm, largura: 15 cm, altura: 20 cm	250951	UN	2000	4000	0	0	0	0	0	500	2000
21	Botinas em couro, hidrofugada, antiestática, resistente a óleos e hidrocarbonetos, com palmilha antibacteriana e anti impacto, biqueira de pvc, Certificado de Aprovação (CA) vigente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Cor: preta ou marrom. Apresentação: Par Numeração: de 38 a 42	333016	PAR	1	6	0	0	0	0	0	12	20
22	Brita 0 m³	216956	M³	6	30	10	0	0	0	6	20	30
23	Broca de wídia 1/8"; Marcas de referência: Bosch ou Irwin	248576	UN	10	30	0	0	0	0	10	12	30
24	Broca de wídia 6mm; Marcas de referência: Bosch ou Irwin	248576	UN	10	30	10	0	0	0	10	12	30
25	Broca de wídia 7mm; Marcas de referência: Bosch ou Irwin	304748	UN	10	30	0	0	0	0	10	12	30
26	Broca de wídia 8mm; Marcas de referência: Bosch ou Irwin	286499	UN	10	30	10	0	0	0	10	12	30
27	Broca de wídia 10mm; Marcas de referência: Bosch ou Irwin	277412	UN	10	30	10	0	0	0	10	12	30
28	Broca de aço rápido 1/8"; Marcas de referência: Bosch ou Irwin	227310	UN	20	40	0	0	0	0	20	12	30
29	Broca de aço rápido 5/32"; Marcas de referência: Bosch ou Irwin	227325	UN	20	40	0	0	0	0	20	12	30
30	Broca de aço rápido 3/16"; Marcas de referência: Bosch ou Irwin	227334	UN	20	40	0	0	0	0	20	12	30
31	Broca de aço rápido 1/4"; Marcas de referência: Bosch ou Irwin	227307	UN	20	40	0	0	0	0	20	12	30
32	Broca de aço rápido 3/8"; Marcas de referência: Bosch ou Irwin	227328	UN	10	30	10	0	0	0	10	12	30
33	Broca de aço rápido 7/8"; Marcas de referência: Bosch ou Irwin	367300	UN	10	30	0	0	0	0	10	12	20
34	Broca de aço rápido 1/2"; Marcas de referência: Bosch ou Irwin.	227322	UN	10	30	0	0	0	0	10	12	20
35	Bucha de torneira. Vedante de torneira, material borracha, bitola 3/4".	242666	UN	30	100	0	0	0	0	50	30	50
36	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, encordoamento classe 4, classe de tensão 750V, isolamento em composto de cloreto de polivinila, PVC/A 70°C, 1x 10mm² verde, rolo com 100m.	239157	UN	2	6	0	0	0	0	2	4	8
37	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, encordoamento classe 4, classe de tensão 750V, isolamento em composto de cloreto de polivinila, PVC/A 70°C, 1x 10mm² azul, rolo com 100m.	239156	UN	2	6	0	0	0	0	2	4	8
38	Cabo elétrico flexível, material cobre eletrolítico, encordoamento classe 4, classe de tensão 750V, isolamento em composto de cloreto de polivinila, PVC/A 70°C, 1x 10mm² preto, rolo com 100m.	409295	ROLO	3	12	0	0	0	0	0	4	8
39	Caixa de passagem articulada ZA em ferro fundido.	369361	UN	5	10	0	0	0	0	5	0	0
40	Caixa multipiela em alumínio tipo 3/4" Com Rosca BSP. Produzida em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão, acabamento sem pintura.	373825	UN	50	400	0	0	0	0	50	0	0
41	Cal hidratada. Apresentação: saco 20kg	248941	UN	30	60	0	0	0	0	30	10	0
42	Cano de PVC de 20mm; comprimento 3 metros. Marcas de referência: Tigre ou Amanco	214730	UN	50	100	0	0	0	0	0	30	50
43	Cano de PVC de 40mm; comprimento 3 metros. Marcas de referência: Tigre ou Amanco	214733	UN	50	100	0	0	0	0	0	20	50
44	Cantoneira de ferro largura 1 1/2", espessura 1/8"	375353	UN	20	50	20	0	0	0	20	25	30
45	Cantoneira de ferro largura 7/8", espessura 1/8"	266339	UN	20	50	0	0	0	0	20	25	30
46	Cantoneira de ferro largura 3/4", espessura 1/8"	266338	UN	20	50	20	0	0	0	20	25	30
47	Cantoneira de aço carbono largura 5/8", espessura 1/8"	368341	UN	20	50	0	0	0	0	20	25	30
48	Cantoneira de aço carbono largura 2", espessura 3/16"	324904	UN	20	50	0	0	0	0	20	25	30
49	Cantoneira de aço carbono largura 1", espessura 3/16"	283695	UN	20	50	0	0	0	0	20	25	30
50	Cinturão de segurança com talabarte duplo para trabalhos em altura.	286357	UN	2	2	0	0	0	0	2	2	5

51	Cola para cano. Veda adesivo para PVC incolor; apresentação: bisnaga 75g; marca de referência: Tigre ou Amazonas.	268188	UN	15	30	15	50	15	40	20
52	Conexão hidráulica de PVC tipo adaptador com flanges rosqueável bitola 1/2"	241335	UN	20	100	0	0	20	20	60
53	Conexão hidráulica de PVC tipo luva rosqueável bitola 1/2"	253402	UN	20	100	0	15	20	0	60
54	Conexão hidráulica, material: PVC (cloreto de polivinila), tipo: joelho 45°, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 20 mm.	236704	UN	10	50	0	0	10	30	60
55	Conjunto de ferramentas. Maleta de ferramentas com 78 peças, fabricado em aço cromo vanádio, com cabo plástico de alta qualidade, com isolamento elétrico, marcas de referência: Belzer, Tramontina ou Bosch. O jogo é composto por, pelo menos: 1 Alicates bico meia cana 6"; 1 Chave de fenda 3/16" x 4"; 1 Chave Philips ponta 2 x 4"; 1 Chave ajustável 8"; 1 Martelo unha cabo emborrachado; 1 Catraca 3/8"; 1 Adaptador 3/8" F x 1/4" M; 1 Extensão com encaixe 3/8" x 70mm; 1 Chave de vela com encaixe 3/8" x 16mm; 1 Cabo para encaixe de bits: 40 Bits diversos – 25mm; 9 Soquetes com encaixe 1/4"; 6 Soquetes com encaixe 3/8"; 12 Chaves Allen; 1 Disco rígido.	332003	UN	1	3	0	2	0	2	3
56	Conjunto de aterramento e curto-circuitamento temporário para cubículos e subestações, classe 36kV, capacidade de corrente de curto-circuito de 30 ciclos: 08kA, 60 ciclos: 5kA, componentes de acordo com as normas NBR 6881, NBR 8762, NBR 11854 e NR 10. Deve estar presente no conjunto: 03 Lances de cabo de cobre com 2 metros, isolamento em PVC transparente de 50mm²; 01 Lance de cabo de cobre com 1 metro, isolamento em PVC transparente de 25mm²; 01 Bloco em liga de alumínio com quatro conectores para cabo de aterramento; 03 Grampos em liga de alumínio para barramentos circulares com diâmetro de 6 a 35 mm; 01 Grampo de fixação ao aterramento; 01 Vara de manobra telescópica de 1,80 metros; 01 Cabeçote para manobra de chaves; 01 Cabeçote para manobra de grampos; Bolsa para acondicionamento do produto. Garantia de 12 meses. Modelo ATR12407-1 ou equivalente.	311634	UN	2	2	0	0	0	0	80
57	Curva eletroduto médio galvanizada 90° 3/4" rosqueável.	324741	UN	200	400	0	0	200	0	50
58	Disco corte, material aço diamantado; diâmetro 4 pol, diâmetro furo 1/2 pol, aplicação uso geral, características adicionais dupla face, eixo de 1/2", espessura 0,012 mm	430214	UN	10	50	0	0	20	30	50
59	Disjuntor Monopolar Din 25A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5kA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: SIEMENS, ABB, STECK	337819	UN	12	48	0	20	0	25	20
60	Disjuntor Monopolar Din 32A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5kA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: SIEMENS, ABB, STECK	340325	UN	12	48	0	0	0	30	0
61	Disjuntor Monopolar Din 50A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5kA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: SIEMENS, ABB, STECK	337859	UN	12	24	0	15	0	25	0
62	Disjuntor Bipolar Din 10A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5kA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: SIEMENS, ABB, STECK	384020	UN	12	24	0	0	0	40	0

63	Disjuntor Bipolar Din 16A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5KA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: SIEMENS, ABB, STECK	337868	UN	12	24	0	0	0	40	0
64	Disjuntor Bipolar Din 32A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5KA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: SIEMENS, ABB, STECK	424540	UN	12	36	0	0	0	30	0
65	Disjuntor Bipolar Din 63A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5KA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: SIEMENS, ABB, STECK	408867	UN	12	24	0	0	0	10	0
66	Disjuntor DR Bipolar 25A; Marca referência: SIEMENS, ABB, STECK	372936	UN	10	30	0	0	10	25	0
67	Disjuntor Tripolar Din 25A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5KA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: SIEMENS, ABB, STECK	337899	UN	5	10	0	0	0	25	0
68	Disjuntor Tripolar Din 40A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5KA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: SIEMENS, ABB, STECK	340265	UN	5	10	0	0	0	20	0
69	Disjuntor Tripolar Din 63A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5KA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: SIEMENS, ABB, STECK	337910	UN	5	10	0	0	0	10	0
70	Disjuntor Monopolar Nema 10A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5KA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: SIEMENS, ABB, STECK	323704	UN	10	30	0	0	0	20	0
71	Disjuntor Monopolar Nema 20A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5KA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: ELETROMAR, GE	337818	UN	10	30	0	0	30	20	0
72	Disjuntor Monopolar Nema 30A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5KA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: ELETROMAR, GE	336264	UN	10	30	0	0	0	20	0
73	Disjuntor Monopolar Nema 40A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5KA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: ELETROMAR, GE	337858	UN	10	20	0	0	25	10	0
74	Disjuntor Monopolar Nema 50A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5KA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: ELETROMAR, GE	336821	UN	10	20	0	0	15	10	0
75	Disjuntor Bipolar Nema 10A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5KA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: ELETROMAR, GE	323682	UN	10	30	0	0	0	30	0
76	Disjuntor Bipolar Nema 20A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5KA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: ELETROMAR, GE	337870	UN	10	30	0	0	10	20	0

77	Disjuntor Bipolar Nema 30A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5KA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: ELETROMAR, GE	323691	UN	10	30	0	0	0	20	0
78	Disjuntor Bipolar Nema 40A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5KA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: ELETROMAR, GE	341962	UN	10	20	0	0	0	20	0
79	Disjuntor Bipolar Nema 50A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5KA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: ELETROMAR, GE	212636	UN	10	20	0	0	0	10	0
80	Disjuntor Bipolar Nema 60A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5KA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: ELETROMAR, GE	212634	UN	10	20	0	0	0	10	0
81	Disjuntor Bipolar Nema 70A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5KA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: ELETROMAR, GE	341960	UN	10	20	0	0	0	20	0
82	Disjuntor Tripolar Nema 30A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5KA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: ELETROMAR, GE	323715	UN	5	10	0	0	0	10	0
83	Disjuntor Tripolar Nema 40A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5KA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: ELETROMAR, GE	323719	UN	5	10	0	0	0	20	0
84	Disjuntor Tripolar Nema 50A; Curva C; Tensão de operação nominal 127/220V; Capacidade de interrupção maior ou igual a 5KA; Vida útil maior ou igual a 20.000 operações; 60 Hz; Nível de proteção Classe I; Marca de referência: ELETROMAR, GE	323720	UN	5	10	0	0	0	10	20
85	DPS. Dispositivo de Proteção contra Surtos. Classe I / II. Corrente de surto 12,5 kA na forma de onda 10/350 µs e 60 kA na forma de onda 8/20 µs. Marcas de referência: Clamper e SIEMENS	311182	UN	20	100	0	0	0	10	15
86	Eletroduto corrugado 3/4" em PVC; comprimento: 50 m; apresentação: rolo com 50 metros.	240032	UN	100	300	0	0	5	60	80
87	Eletroduto corrugado 1 e 1/2" em PVC; comprimento: 50 m; apresentação: rolo com 50 metros.	322505	UN	100	400	0	0	0	60	80
88	Eletrodo para solda, diâmetro 3,25 mm, comprimento 350 mm.	396594	KG	20	60	20	60	60	40	50
89	Fita isolante 19mm x 20m, espessura 0,18 mm. Marca de referência: 3M (ou outra equivalente / superior).	226937	UN	20	100	30	0	20	200	30
90	Fita veda-rosca; material: teflon; comprimento: 25 m; largura: 18 mm; espessura: 0,06 a 0,08; resistência a temperatura: -200 a 260. Normas Técnicas ABNT: MIL SPEC T-27730-A. Apresentação: rolo com 25 m.	225708	UN	20	100	30	120	20	100	50
91	Filtro para bebedouro de pressão, tipo coluna, marca IBBL. Marca de referência: Policarbon; Modelo: Super Flow.	382715	UN	10	40	10	0	10	20	100
92	Filtro para Bebedouro LÍDER Manancial, tipo Acessibilidade. Vida útil média de 3.000 litros ou 6 meses; sistema de tripla filtragem, atende a norma ABNT NBR 16098:2012; Eficiência na retenção de partículas Classe (III) C, tamanho da partícula (µm) ≥ 5 a < 15; Eficiência na retenção de Cloro Livre: Classe (I) Aprovado, porcentagem de redução ≥ 75%; Vazão de 50 L/h.	360415	UN	10	60	0	0	10	20	100
93	Fixador para cal, saco 150ml	223764	UN	30	60	0	0	0	0	0
94	Fórmula branca brilhante quadriculada para lousa Brancoline F608.	228639	UN	10	30	30	0	0	30	0

95	Fusível limitador de corrente tipo HH, tensão nominal de 25 KV, corrente nominal 16A, com diâmetro de encaixe 45mm x 47,5mm de comp. De centro a centro e diâmetro da porcelana de 62mm. Código: HH18-L 25KV 16A; Fabricante: MORAN (POR QUESTÕES DE COMPATIBILIDADE).	390702	UN	3	15	0	0	0	0	0	0	0
96	Fusível limitador de corrente tipo HH, tensão nominal de 25 KV, corrente nominal 32A, com diâmetro de encaixe 45mm x 47,5mm de comp. De centro a centro e diâmetro da porcelana de 62mm. Código: HH18-L 25KV 32A; Fabricante: MORAN (POR QUESTÕES DE COMPATIBILIDADE).	438878	UN	3	15	0	0	0	0	0	0	0
97	Joelho de 40 mm 90° para esgoto; Marca de referência: Tigre.	240483	UN	50	100	0	0	0	0	0	0	50
98	Lâmpada LED, tensão nominal bivolt, potência nominal 9, tipo base E-27, tipo bulbo A60. Lâmpada de LED 9W com sensor de presença; tensão: bivolt; cor da luz: branco frio 6000K; 855 Lumens; vida útil: 40.000 horas.	437521	UN	20	80	0	0	0	0	0	0	0
99	Lâmpada tubular LED de 9w; 60 cm, cor branca, bivolt, 1.850 lumens, vida útil: 30.000 horas. Marca referência: Elgin	434689	UN	50	200	0	0	0	0	0	0	0
100	Lanterna holofote 19 Leds, recarregável, Bivolt, 2 modos de funcionamento: com 10 leds acesos (economia de bateria) ou 19 leds acesos, alça de transporte. 1600mAh	439324	UN	1	3	0	0	0	0	0	0	3
101	Luminária de emergência bivolt, 30 leds, vida útil mínima: 01 (um) ano; marca de referência: Avant (ou outra equivalente ou superior).	382325	UN	20	100	0	0	0	0	0	0	0
102	Luminária de sobrepor retangular aletada para lâmpadas 2 x 32w de 1,2 m, corpo fabricado em chapa de aço tratada e pintura eletrostática a pó na cor branca, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado brilhante de alta pureza, com soquetes em policarbonato anti-vibatório de engate rápido.	304130	UN	10	60	0	0	0	0	0	0	0
103	Massa plástica, poliéster, apresentação: lata com 400g.	356831	UN	10	50	0	0	0	0	0	0	30
104	Mini-lanterna profissional Led, alcance de 80m em escuridão total, 56.000 lumens, vida útil 100.000 horas, Autonomia mínima de 1 hora em uso contínuo, bateria de lítio recarregável, carregador de bateria bivolt.	357053	UN	1	4	0	0	6	3	8	0	0
105	Oculos de proteção contra impactos, contra respingos, contra luminosidade intensa e proteção contra raios UVA e UVB. Certificado de Aprovação (CA) vigente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	234328	UN	5	20	0	0	0	0	0	0	50
106	Perfil de aço carbono seção U largura 50mm, altura 25mm, espessura 3mm, comprimento 6 m	240294	UN	20	50	0	0	0	0	0	0	30
107	Perfil de aço seção U bitola 14" largura 100mm, altura 40mm, espessura 2mm, comprimento 6 m.	270950	UN	20	50	0	0	0	0	0	0	30
108	Perfil de ferro seção U bitola 14" largura 75mm, altura 401mm, espessura 2,25mm, comprimento 6 m	275178	UN	20	50	0	0	0	0	0	0	30
109	Plugue macho de tomada 2P+T 10A; marcas de referência: PIAL, FAME ou TRAMONTINA.	388481	UN	15	60	0	0	0	0	0	0	50
110	Plugue macho de tomada 2P+T 20A; Marcas de referência: PIAL, FAME ou TRAMONTINA.	403541	UN	15	60	0	0	0	0	0	0	50
111	Quadro de distribuição de sobrepor para 6 disjuntores NEMA ou 8 disjuntores DIN com barramento em cobre (neutro - terra) ; fabricado em material antichama; Marcas de referência: FAME ou TIGRE.	329863	UN	3	15	0	0	6	20	6	0	0
112	Rebite pop, material: alumínio, tipo: cravo, tipo aba: comum, diâmetro corpo: 2,40 mm, comprimento: 6 mm; apresentação: caixa com 100.	326093	UN	50	100	0	0	0	0	4	0	30
113	Rebite pop, material: alumínio, tipo: comum, tipo aba: abaulado, diâmetro corpo: 4,80 mm, comprimento: 25 mm; apresentação: caixa com 100.	340912	UN	50	200	0	0	3	0	4	0	30

114	Rebite pop, material: alumínio, tipo: comum, tipo aba: abaulado, diâmetro corpo: 3 mm, comprimento: 10 mm; apresentação: caixa com 100.	316682	UN	10	50	0	2	0	4	30
115	Rebite pop, material alumínio, tipo comum, tipo aba abaulado, diâmetro corpo 3,20 mm, comprimento 12 mm; apresentação: caixa com 1000.	214491	UN	2	10	0	2	0	4	5
116	Rebite pop, material: alumínio, tipo: comum, tipo aba: abaulado, diâmetro corpo: 4 mm, comprimento: 15 mm; apresentação: caixa com 1000.	214494	UN	1	5	0	2	0	4	5
117	Refletor de LED 200W, 6000K, fluxo luminoso 14000 lm, vida útil 40000 horas, IP 65, ângulo de abertura 120°, IRC > 80, fator de potência > 0.9. Garantia de 1 ano.	433196	UN	5	30	15	0	0	20	0
118	Resistência para chuveiro "Maxi Dutcha Lorenzetti 220V 5.500W"	373154	UN	20	60	0	0	0	100	0
119	Roupa anti-chamas NR 10 para eletricitista, onde os laudos devem ter as suas datas de emissão dentro do prazo de validade. Certificado de Aprovação (CA) vigente, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	418455	UN	1	3	0	0	0	1	0
120	Saboneteira para sabonete líquido, medidas aproximadas altura 22 cm, largura 13 cm, profundidade 9,5 cm, capacidade 900 ml, tipo fixação em parede através de bucha/parafuso, características adicionais sistema gotas, parte frontal arredondada, material plástico ABS, cor branca e cinza.	302520	UN	50	100	0	0	0	50	0
121	Filito; apresentação: saco com 20 kg.	447680	UN	30	60	0	10	0	50	80
122	Cimento; apresentação: saco com 50kg.	216965	UN	30	60	50	500	30	150	80
123	Sifão simples, ajustável, sanfonado, multiuso 66cm; cor: branco; tamanho: multi-tamanhos (devido a sua saída escalonada), adaptável a qualquer válvula e tubulação de esgoto; tubo extensível; vedação: acompanha anel de borracha; composição: polipropileno; bitola: 7/8", 1 1/4" e 1 1/2"; dimensões: comprimento máximo: 660 mm; comprimento mínimo: 300 mm; aplicação / uso: pias (cozinha e banheiro).	227557	UN	30	60	0	50	30	120	100
124	Marca de referência: Tigre, Krona, Plastilit									
124	Sifão duplo; material: PVC; marca de referência: Tigre.	227557	UN	30	60	0	0	0	30	100
125	Solvente líquido; aplicação: diluição tinta tipo thinner ou semelhante; apresentação: lata 900 mL.	259735	UN	10	30	20	0	10	50	100
126	Suporte para papel higiênico; dispenser para papel higiênico rolo 400m; material PVC.	422811	UN	20	60	0	0	0	30	100
127	Tampa de vaso sanitário; cor: branca; material: PVC arco soprado oval.	234312	UN	50	100	0	0	0	0	100
128	Tampão de 1/2"	312124	UN	15	30	0	0	15	50	40
129	Tampão de 3/4"	259189	UN	15	30	0	0	15	20	40
130	Tampão selador plástico condutite 3/4"	311317	UN	500	500	0	0	500	0	40
131	Terminal tubular para cabo 2,5mm²	339003	UN	300	900	0	0	0	50	500
132	Terminal olhal para cabo 2,5mm²	368121	UN	300	900	0	0	0	50	300
133	Terminal tubular para cabo 4,0mm²	414515	UN	200	600	0	0	0	50	300
134	Terminal olhal para cabo 4,0mm²	269150	UN	200	600	0	0	0	50	300
135	Terminal tubular para cabo 6,0mm²	425514	UN	200	600	0	0	0	50	300
136	Terminal olhal para cabo 6,0mm²	415658	UN	200	600	0	0	0	50	300
137	Terminal tubular para cabo 10,0mm²	292267	UN	200	600	0	0	0	50	300
138	Terminal olhal para cabo 10,0mm²	391662	UN	200	600	0	0	0	50	300
139	Tijolo, material: barro cozido, tipo: furado, comprimento: 30 cm, largura: 20 cm, espessura: 10 cm, quantidade furos: 8 un	266045	UN	2000	4000	0	0	0	1000	2000
140	Tijolo, material: cerâmica, tipo: furado, comprimento: 20 cm, largura: 20 cm, espessura: 10 cm, quantidade furos: 6 un	279832	UN	2000	4000	0	0	0	1000	2000

141	Tomada tipo fêmea com plugue tipo macho; Corrente nominal 16 A; Tensão nominal 380/415 V; Número de polos: tetrapolar 3P + T; Plugue tipo industrial de sobrepor IP-44; Posição relativa sobrepor; Normas técnicas NBR-6147 e IEC 60884-1.	355764	UN	10	30	0	0	0	20	30	50
142	Tomada com placa 4x2 2P+T 250V 10A; Marcas de referência: P/AL, FAME ou TRAMONTINA.	424892	UN	30	60	0	0	0	30	100	50
143	Torneira de jardim: 3/4", material PVC.	384646	UN	5	20	0	0	50	5	30	20
144	Torneira, material corpo: latão, tipo: jardim, diâmetro: 1/2", acabamento superficial: cromado.	233110	UN	5	20	0	0	50	5	12	20
145	Tubo de silicone grande; apresentação: bisnaga (??? G); marca de referência: TEKbond.	389889	UN	10	30	10	0	0	10	20	20
146	Tubo metalon quadrangular: espessura 18mm; seção 20 x 20 mm, comprimento 6m.	360617	UN	20	50	20	0	0	0	50	30
147	Tubo metalon; espessura: 3mm; seção: 30 x 20 mm; comprimento: 6m.	312653	UN	20	50	30	0	50	0	50	30
148	Tubo metalon retangular; espessura: 18mm; seção: 40 x 20 mm; comprimento: 6m.	249302	UN	20	50	0	0	0	0	50	30
149	Tubo metalon retangular; espessura: 18mm; seção: 50 x 20 mm; comprimento: 6m.	262795	UN	20	50	30	0	0	0	50	30
150	Tubo metalon quadrangular: espessura: 15mm; seção: 40 x 40 mm; comprimento: 6m.	240197	UN	20	50	0	0	0	0	50	30
151	Veda calha; aplicação: calhas, telhas, rufos; apresentação: embalagem bisnaga com 280g; validade: 12 meses.	266502	BISNAGA 280G	10	30	0	0	12	10	30	50
152	Capacete de segurança, tipo aba frontal; injetado em plástico, com fendas laterais (slot para acoplagem de acessórios); possui sistema de suspensão Push-Key (tipo deslizante) ou catraca, composta por cinta/fita dupla em Poliamida, carneira em PEAD de baixa densidade e testeira absorvedora de suor produzida em laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano que garante proteção e conforto ao usuário; possui jugular; classe B; testado e aprovado pelas normas ABNT. NBR 8221/1983.	322195	UN	2	6	0	0	0	0	20	10
153	Jogo de chaves para componentes eletrônicos, com haste em aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, possui cabeça giratória para facilitar o manuseio, acompanha estojo plástico. Marca de referência: Tramontina. O jogo é composto por no mínimo: 4 Chaves ponta chata 1,4, 2, 2,4, 3 mm; 2 chaves ponta cruzada nº 0, nº 1.	234019	UN	1	5	0	0	0	0	1	4
154	Forno microondas, capacidade 30L, voltagem 110V, selo PROCEL A de economia de energia, receitas pré-programadas, tipo easy clean (evita a absorção de gordura e deixa a limpeza mais prática), ajuste de potência e tempo de preparo. Marcas de referência: Consul, Brastemp, LG, Eletrolux, Midea.	391765	UN	1	8	0	0	5	0	3	5
155	Aguarrás. Apresentação: lata com 900 mL. Marca de referência: Natrieli (ou equivalente ou superior).	240925	UN	6	50	0	0	0	6	50	50
156	Barra aço, formato seção redondo, bitola 1 1/2", características adicionais treliado, material aço 1020, barra de 6m.	252833	UN	10	50	0	0	0	0	20	30
157	Barra aço, formato seção redondo, bitola 1", comprimento 6 m, material aço 1020, barra de 6m.	240677	UN	10	50	0	0	0	0	20	30
158	Barra chata 4 x 1/4, comprimento 6m, material aço carbono A-36 barra de 6 m.	359595	UN	10	50	0	0	0	0	20	30
159	Barra aço, formato seção redondo, bitola 3/4", comprimento 6m, material aço 1020, barra de 6m.	240676	UN	10	50	0	0	0	0	20	30
160	Contator trifásico, corrente de trabalho 16A, tensão nominal 220V, 60Hz, 2NA + 2NF. Marcas de referência: Siemens, WEG, Schneider (ou equivalente ou superior).	248136	UN	2	8	0	0	0	2	0	0

161	Esmalte sintético de acabamento brilhante com ação dupla (acabamento e anti-ferrugem) que dispensa a aplicação prévia de fundo ou primers anticorrosivos. Indicado para uso interno e externo em superfícies de ferro, aço, madeira, alumínio, galvanizados e alvenaria. Rendimento de até 60 m² por demão. Cor: vermelho óxido. Apresentação: galão de 3,6 L. Marca de referência: Coral Ferrolack (ou equivalente ou superior).	331531	GALÃO 3,6L	3	30	7	0	0	4	10
162	Fundo para galvanizados fosco na cor branca que proteja superfícies galvanizadas ou zincadas e promova a aderência da pintura. Apresentação: galão de 3,6 L. Cor: branca. Marca de referência: Coral Fundo para Metais (ou equivalente ou superior).	226200	GALÃO 3,6L	3	30	0	0	0	20	10
163	Querosene. Apresentação: lata com 900 mL. Marca de referência: Natrieli (ou equivalente ou superior).	262844	UN	6	50	6	0	0	30	50
164	Tapete capacho de vinil entrelaçado com costado antiderrapante; 10 mm de espessura; possui 3 kg/m²; medidas 1,50 x 1,50 m; cor cinza escuro; vulcanização química (impressão em alta resolução); antiderrapante; não-inflamável; lavável; retém e esconde a sujeira; fácil manutenção e limpeza; grande resistência e durabilidade; médio tráfego: 1000 pessoas / dia; personalizado, impresso com a logomarca do órgão e os dizeres "IF Sudeste MG - Campus Juiz de Fora"; 01 (um) ano de garantia de fábrica. Marcas de referência: VinilCap, Gigrant.	329017	UN	12	24	0	0	24	12	100
165	Tinta demarcação sinalização amarela, base água, cor amarela, características adicionais: resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação marcação faixas em piso, asfalto e sinalização. Apresentação: lata com 18 L.	262733	UN	6	30	0	10	0	12	10
166	Tinta demarcação sinalização, base água, cor branca, características adicionais: resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação marcação faixas em piso, asfalto e sinalização. Apresentação: lata com 18 L.	262732	UN	6	30	0	10	0	12	10
167	Tinta demarcação sinalização, base água, cor azul, características adicionais: resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação marcação faixas em piso, asfalto e sinalização. Apresentação: lata com 18 L.	437215	UN	2	30	0	10	0	40	10
168	Tinta demarcação sinalização, base água, cor vermelha, características adicionais: resistente à abrasão e intempéries, método aplicação rolo, pincel e pistola, aplicação marcação faixas em piso, asfalto e sinalização. Apresentação: lata com 18 L.	332553	UN	2	30	0	10	2	6	10
169	Tinta para piso, cor cinza médio. Apresentação: lata / galão com 3,6L.	226200	GALÃO 3,6L	6	50	0	20	0	0	30
170	Tinta para piso, cor branca. Apresentação: lata / galão com 3,6L.	226200	GALÃO 3,6L	4	30	0	0	0	0	30
171	Tinta esmalte, superfície aplicação metal, tipo acabamento brilho, cor branca, diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação interna e externa. Apresentação: lata com 900 mL. Marca de referência: Suvini Seca Rápido – Esmalte Premium (ou equivalente ou superior).	232864	LATA 0,90L	10	30	10	20	0	50	30
172	Tinta de alta consistência com diluição em água (50% a 80%) para aplicação em alvenaria (rolo ou pincel de cerdas macias). Rendimento de até 500 m² por lata. Cor: branco neve. Apresentação: lata com 18L. Marca de referência: Coral Rende Muito (ou equivalente ou superior).	226403	LATA 18L	4	100	4	0	0	50	80
173	Tinta de alta consistência com diluição em água (50% a 80%) para aplicação em alvenaria (rolo ou pincel de cerdas macias). Rendimento de até 500 m² por lata. Cor: palha. Apresentação: lata de 18L. Marca de referência: Coral Rende Muito (ou equivalente ou superior).	226403	UN	6	100	20	0	6	50	80

174	Thinner. Apresentação: lata com 900 mL. Marca de referência: Natrelli (ou equivalente ou superior).	450927	UN	6	50	6	48	0	60	30
175	Torneira, material corpo metal, tipo lavatório, diâmetro 1/2", acabamento superficial cromado.	261038	UN	20	100	0	30	0	20	30
176	Prateleira de aço. Prateleira regulável com superfície lisa, na cor cinza, medindo 1.000 (L) x 410 (P) mm, projetada estruturalmente para suportar cargas de peso pelo menos 120 kg. Deve ser fabricada em chapa de aço, com espessura mínima de 0,9 mm ou resistência superior, com 20 mm de altura e dobramento duplo nas duas bordas maiores, com reforço central soldado na parte inferior da prateleira no sentido longitudinal. A regulagem da altura da prateleira deverá ser feita através de sistema de encaixe por suportes removíveis fabricados em chapa de aço, dispensando o uso de ferramentas, podendo, quando necessário, a regulagem ser realizada pelo próprio usuário. A prateleira deve vir acompanhada dos suportes removíveis, fabricados em chapa de aço, para ser encaixada em armário de aço.	278053	UN	5	60	0	0	30	0	0
177	Estante de aço. Estante de aço, com 06 (seis) prateleiras, formando 05 (cinco) vãos, removíveis e ajustáveis, confeccionada em chapa de aço carbono laminada fixa a frio SAE 1010/1020. Prateleiras em chapa nº 20 (0,90 mm de espessura), colunas em perfil I de 30 mm x 30 mm, confeccionada em chapa nº 14, reguláveis a cada 50 mm, travamento em forma de X, sendo 02 (dois) pares para cada lateral e 01 (um) par no fundo, confeccionada em chapa nº16 (1,5 mm de espessura). Fixação das prateleiras e dos travamentos em X, por meio de parafusos (1/4 x 1/2) e porcas (1/4) ambos zincados e sextavados. Superfície com tratamento químico antiferruginoso (desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador) e tratamento antiferruginoso (fosfatização) e pintura eletrolítica em epóxi pó na cor cinza platina texturizada, aplicada através de pulverização secagem em estufa de alta temperatura (240°), assegurando excelente aderência de cobertura. Medidas aproximadas 2000 x 920 x 400 mm (altura x largura x profundidade. As estantes deverão ser montadas no local de entrega.	233816	UN	5	35	0	100	20	0	50

178	Torno mecânico paralelo universal. Torno universal; material: estrutura em ferro fundido cinzento GG25; tipo não-programável; altura aproximada entre pontas: 220 mm; distância máxima aproximada entre pontas: 500 a 1.000 mm; diâmetro admissível aproximado sobre barramento: 455 mm; curso transversal aproximado do carro: 235 mm; diâmetro admissível aproximado sobre o carro transversal: 240 mm; altura aproximada das pontas: 220 mm; altura aproximada do barramento: 334 mm; largura aproximada do barramento: 305 mm; velocidade máxima aproximada do cabeçote: 44 a 2.240 rpm; potência instalada aproximada: motor principal: 7,5 CV. Dimensões aproximadas da área ocupada (frente x lateral): - comprimento ocupado aproximado: 2.310 mm; - largura ocupada aproximada: 1.110 mm; Peso líquido aproximado: 1.750 kg; Caixa de roscas e avanços: - avanços longitudinais: (68 mm) 0,05 a 8,856 (rot); - avanços transversais: (68 mm) 0,021 a 3,704 (rot); - roscas polegada: (73) 0,5 a 42 fpp; - roscas métrica: (123) 0,4 a 56 mm; - roscas módulo: (60) 0,1 a 14 Mod; - roscas Diametral Pitch: (80) 2 a 168 DP; - passo do fuso de guia: 6 mm. Marca de referência: ROMI (modelo de referência: T240)	219429	UN	3	6	0	0	0	0	0
-----	---	--------	----	---	---	---	---	---	---	---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS**

EDITAL Nº 224/2019 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 05 de Abril de 2019

5_Editais_02-2019.pdf

Total de páginas do documento original: 55

(Assinado digitalmente em 02/08/2019 11:24)

WILLIAN SILVA COUTINHO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1750996

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **224**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/04/2019** e o código de verificação: **c1fe05052d**